



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
156/2018
FOLHA Nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2018
PROCESSO Nº 156/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 F

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Ricardo Gonçalves Itapira ME
Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n.º, Bairro dos Pires, Caixa Postal n.º 254 - Itapira - SP - Cep. 13970-971
CNPJ: 02.573.131/0001-93
Representante Legal: Ricardo Gonçalves
CPF: 059.507.568-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03						
Cartolina: material celulose vegetal, gramatura 180g, formato 50X66. Nas seguintes cores:						
20	Cartolina branca	unid	2.000	Aloform	R\$ 0,32	R\$ 640,00
21	Cartolina amarela	unid	1.500	Aloform	R\$ 0,32	R\$ 480,00
22	Cartolina verde claro	unid	1.500	Aloform	R\$ 0,32	R\$ 480,00
23	Cartolina rosa	unid	1.500	Aloform	R\$ 0,32	R\$ 480,00
24	Cartolina azul claro	unid	1.500	Aloform	R\$ 0,32	R\$ 480,00
LOTE 23						
Caneta piloto: marcador atômico ponta grossa						
106	Caneta piloto preta	unid	500	Maripel	R\$ 1,16	R\$ 580,00
107	Caneta piloto azul	unid	500	Maripel	R\$ 1,16	R\$ 580,00
108	Caneta piloto vermelha	unid	500	Maripel	R\$ 1,16	R\$ 580,00
LOTE 33						
124	Folha de lixa modelo A	unid	150	Tigre	R\$ 0,61	R\$ 91,50



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
156/2018
FOLHA Nº

	257; grão 220; 225mm/275 mm					
LOTE 37						
128	Prato de papelão natural tamanho P3	unid	2.500	São João	R\$ 0,14	R\$ 350,00
LOTE 38						
Forminha para brigadeiro nº 5; pacote com 100un. Nas seguintes cores:						
129	Forminha para brigadeiro na cor vermelho	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
130	Forminha para brigadeiro na cor azul	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
131	Forminha para brigadeiro na cor amarelo	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
132	Forminha para brigadeiro na cor verde	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
133	Forminha para brigadeiro na cor rosa	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
134	Forminha para brigadeiro na cor branco	pct	100	Reiki	R\$ 0,92	R\$ 92,00
LOTE 46						
145	Caixa de massa para modelar (6 cores), fabricada à base de cera ou gordura vegetal e cargas minerais, totalmente atóxica e antialérgica, peso mínimo 09 gramas por barra. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem.	cx	2.500	Acrilex	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
Valor Total: R\$ 8.268,50 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.
- 2.1.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.1.3.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
156/2018
FOLHA Nº

- 2.1.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 101/2018 e seus anexos.
- 2.2. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1. As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou



Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 101/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



7.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1. Advertência por escrito;

7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 101/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de Fevereiro de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

RICARDO GONÇALVES
Sócio Proprietário
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PROC. ADM. Nº
156/2018
FOLHA Nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2018
PROCESSO Nº 156/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Itapira ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019 F
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 15 de Fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Regina Taú Perroni
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2
Data de Nascimento: 13/12/1976
Endereço residencial completo: Sítio Carrethel, s/nº - Rural - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: retau@bol.com.br
Telefone(s): (19) 3643-1861
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Gonçalves
Cargo: Sócio - Proprietário
CPF: 059.507.568-19 RG: 8.757.748-3
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: Rua Dr. José Secchi, 160 - Chácara Santa Fé - Itapira - SP - Cep. 13970-000
E-mail institucional: ripaper@outlook.com
E-mail pessoal: ripaper@outlook.com
Telefone(s): (19) 3843-2221
Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL 101/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Itapira ME

CNPJ Nº: 02.573.131/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019 F

DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): R\$ 8.268,50 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 15 de Fevereiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br